DIÁRIO OFICIAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

@prefeituradebatatais 0800 942 2999

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS NOVOS TEMPOS

ANO 2026 – N. MCLXX - DATA: 4 de novembro de 2026 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 – Centro – 14.300-033

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO N. 4.884
De 4 de Novembro de 2026

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2026-2028.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei Municipal n.º 2.100, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 2.390, de 25 de fevereiro de 1999, para o biênio 2026-2028, conforme as indicações do Poder Público constantes do Ofício GPE n.º 653/2026, de 16 de outubro de 2026, e o resultado do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, convocado pela Resolução CMAS n.º 20/2026 (Edital de Convocação de Eleição) e proclamado pela Resolução CMAS n.º 26/2026, fica constituído da seguinte maneira:

I - 9 (NOVE) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: Caio Tassus Silva Monti
Suplente: Joseane Almeida Faria

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elisa Maria Rinhel Oliveira
Suplente: Giselli Maria dos Santos

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Letícia Mara Corrêa
Suplente: Kédma Keila Gonçalves Barbosa

d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Paula Dal Seco Moi
Suplente: Rubio Santos da Silveira

e) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Marco Antônio Mansur Biagi
Suplente: Clayton Thomazelli

f) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Andréa Hermanson Baviera
Suplente: Celso Augusto de Oliveira Santos

g) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Gleiser da Silva
Suplente: Marcelo Nogueira

h) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Paula Simões Machado
Suplente: Rosangela Aparecida Guelere

i) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Fundo Social de Solidariedade:
Titular: Roselara Goreti de Castro
Suplente: Antônio de Pádua Machini

II - 9 (NOVE) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) representantes suplentes de Representantes de Entidades ou Organizações de Assistência Social:
Titulares:
Flavia Portinari de Oliveira Vicente
Nicolle Moura Aleixo
Larissa de Matos Pedro
Cristiane Aparecida Oliveira Fantaccini
Suplentes:
1ª Suplente: Andréia de Oliveira
2ª Suplente: Mirela Cristina de Padua
3ª Suplente: Joice Aparecida Viveiros Pereira Carloto
4ª Suplente: Julia Marani Baptistella

b) 3 (três) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes de Usuários ou de Organizações de Usuários:
Titulares:
Maira Andrea da Silva
Antonia Auxiliadora da Silva e Silva
Ana Julia Silva de Jesus
Suplentes:
1ª Suplente: Carina Rafaini de Figueiredo Kury Ura
2º Suplente: Thiago Ferreira Silverio

c) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes dos Trabalhadores do SUAS:
Titulares:
Maria Carolina Bortoleto Fustaino
Ana Paula de Jesus
Suplentes:
1ª Suplente: Elisa Mara Tizotto Rodrigues
2º Suplente: Gustavo Donizeti Rodrigues dos Santos

Art. 2.º O mandato dos conselheiros de que trata este Decreto será de 2 (dois) anos, com início em 4 de dezembro de 2026, data da posse, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3.º Os serviços prestados não serão remunerados, constituindo-se em

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.684, DE 12/2/2021
DECRETO N. 4.054, DE 6/10/2021

https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-mail: diariooficial@batatais.sp.gov.br
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n. 1 – Centro – Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-prefeito
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete

Aline Duarte – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário de Serviços Públicos
Júlia Rodrigues Campos – Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Proteção Animal (interina)
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Finanças
Luiz Carlos Figueiredo – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica
Marcelo Henrique Serso Ribeiro – Comandante da Guarda Civil Municipal
Matheus Faraco Zanettii – Corregedor Geral do Município
Paula Simões Machado – Secretária de Cultura e Turismo
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Riolando de Lollo Neto – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Vinícius Bérgamo Silva – Secretário de Administração e Recursos Humanos
Vanessa Cristina Silva Mazaron - Secretária de Saúde
Vanessa Cristina Silva Mazaron – Secretária de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos, Igualdade e Diversidade

PODER LEGISLATIVO

Eduardo Henrique Ricci – Presidente
Marcela Cordeiro Gaspar – Vice-Presidente
1º Secretário – Reginaldo de Oliveira
2º Secretário – Gustavo Domingos Rastelli.

ASSINATURA ELETRÔNICA

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805

Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.11.04 16:34:39 -03'00'

atividade pública de relevante interesse para a comunidade.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Batatais/SP, 4 de novembro de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
Publicada no Diário Oficial do Município
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N. 41/2026
De 4 de novembro de 2026

Designa membros para a continuidade do Processo Administrativo de Sindicância 19/2026.
O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n. 26.993, de 4 de Maio de 2022, observando o disposto no decreto 4677/25 de 5 de setembro de 2025, e nas portarias 54/2025, 55/2025 e 56/2025, de 5 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a tomada de ciência, pertinência, avaliação e providências dessas demandas;
RESOLVE:
Ficam designados os seguintes membros para continuidade deste processo administrativo de sindicância 19/26:
João Batista de Mello
Priscila Costa de Alvarenga Martins – Presidente
Publique-se.
Batatais/SP, 4 de novembro de 2026.

Matheus Faraco Zanetti
Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Extrato de Contrato – Inexigibilidade n. 90/25
Locador: Wilber José Trovo Manfré; Objeto: prorrogação de contrato de locação do imóvel situado à Praça Dr Fernando Costa n. 32, bairro Castelo, onde está implantado a Casa dos Conselhos Municipais; Assinatura: 22.10.2026; Valor: R$ 33.600,00; Vigência: 12 (doze) meses, conforme Código de Contrato no PNCP: 45299104000187-1-000138/2025.
Batatais, 4.11.2026. Aline Cristina Duarte – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Chefe de Gabinete

Extrato de Prorrogação de Contrato – Concorrência n. 11/2023
Contratante: Prefeitura de Batatais; Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda Epp. Objeto: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do município de Batatais cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Assinatura: 29.10.2026; Vigência: 12 (doze) meses. Batatais, 4.11.2026. Orion F. Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete do Poder Executivo.

OUTROS

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N. 007 DE 4/11/2026

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BATATAIS, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n. 2625, de 27 de junho de 2002 e em conformidade com a Resolução n. 276/2025 e demais disposições vigentes do CONANDA;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a organização e o funcionamento da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Extraordinária deste Conselho realizada aos 4 dias de novembro de 2026 para tal finalidade, assim;
RESOLVE:
Art. 1.º Fica aprovado o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo tema central é: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2.º O Regimento Interno, anexo a esta Resolução, define as diretrizes de organização, os critérios de participação, a metodologia dos grupos de trabalho e o processo de eleição de delegados para a etapa estadual.
Art. 3.º Fica a Comissão Organizadora autorizada a dar ampla publicidade ao referido Regimento, utilizando-se dos meios de comunicação oficiais do município, redes sociais e envio direto à rede socioassistencial (CRAS, ONGs e Escolas).
Art. 4.º Eventuais propostas de alteração ao Regimento Interno deverão ser apresentadas e votadas na Plenária de Abertura da Conferência, conforme rito estabelecido no próprio documento.
Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Batatais- SP, 4 de novembro de 2026

EMANUELE COLÓSIO F. DE FIGUEIREDO
Presidente do CMDCA de Batatais/SP

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Batatais/SP, convocada pelo Decreto Municipal n. 4877 de 20/10/2026, será realizada no dia 10 de novembro de 2026, sob o tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2º A Conferência tem por objetivos:
I - Avaliar a execução das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes no município;
II - Propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SGDCA;

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.11.04 16:35:14 -03'00'

III - Eleger delegados para a Etapa Estadual.
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO
Art. 3º A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do CMDCA e coordenada pela Comissão Organizadora designada pela Resolução n. 005/2026.
Art. 4º A Conferência Municipal será composta pelas seguintes etapas/momentos:
I - Credenciamento;
II - Solenidade de Abertura e Leitura do Regimento;
III - Palestra Magna;
IV - Grupos de Trabalho (Debate dos 6 Eixos);
V - Plenária Final (incluindo a votação das propostas e eleição de 4 delegados, sendo eles: 2 representantes do Poder Público, sendo um titular e seu respectivo suplente e 2 representantes da sociedade civil nessa mesma ordem para representatividade na Conferência Estadual)
CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES
Art. 5º Os participantes da Conferência serão assim classificados:
I - Delegados com direito a voz e voto: Membros do CMDCA, representantes de entidades, adolescentes eleitos em conferências livres e representantes da rede pública.
II - Convidados com direito a voz: Autoridades e representantes de órgãos parceiros.
III - Observadores: Membros da comunidade interessados no tema, sem direito a voto.
CAPÍTULO IV – DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 6º Os trabalhos serão divididos em 6 (seis) eixos, conforme o Documento Base Nacional:
● Eixo 1: Controle Social e Participação Social.
● Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
● Eixo 3: Convivência Familiar e Comunitária.
● Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento das Violências.
● Eixo 5: Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
● Eixo 6: Medidas Socioeducativas.
CAPÍTULO V – DA DINÂMICA E VOTAÇÃO
Art. 7º Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar e aprovar, por maioria simples, até 2 (duas) propostas por eixo para serem levadas à Plenária Final.
Art. 8º Na Plenária Final, as propostas serão apresentadas e, caso haja destaque (discordância), haverá defesa de 2 (dois) minutos para cada posição antes da votação definitiva.
CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 9º A eleição dos delegados para a Etapa Estadual observará a paridade entre sociedade civil e governo, garantindo obrigatoriamente a cota de participação de adolescentes, conforme orientações do CONANDA.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 10 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 11 Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela Plenária de abertura da Conferência.
Batatais, 4 de novembro de 2026.

Emanuele Colósio Fortunato de Figueiredo
Presidente CMDCA

Elaine Aparecida Borelli
Secretária CMDCA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais
Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 12/2023; LICITAÇÃO: 11/2023; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Batatais; CONTRATADA: CLAN INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R$ 75.755,86 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Dados: 2026.11.04 16:35:40 -03'00'

seis centavos); ASSINATURA: 3/11/2026; OBJETO: Renovação de contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de softwares de gestão pública; VIGÊNCIA: 14/12/2026 a 13/12/2027.
Batatais, novembro de 2026.

Eduardo Henrique Ricci
Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 13/2024; LICITAÇÃO: 5/2024; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Batatais; CONTRATADA: CLASSE A MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R$ 49.206,36 (quarenta e nove mil duzentos e seis reais e trinta e seis centavos); ASSINATURA: 3/11/2026; OBJETO: Renovação de contratação de empresa para a higienização, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Batatais; VIGÊNCIA: 5/12/2026 a 4/12/2027.
Batatais, novembro de 2026.

Eduardo Henrique Ricci
Presidente

Extrato de Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2026; CONTRATO: 15/2026; CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS; CONTRATADA: DWG CONSTRUÇÕES LTDA; VALOR: R$ 19.884,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais); ASSINATURA: 3/11/2026; OBJETO: Readequação das salas administrativas da Câmara Municipal de Batatais com a execução de divisórias em gesso acartonado; VIGÊNCIA: de 3/11/2026 a 2/01/2027.
Batatais, novembro de 2026.

Eduardo Henrique Ricci
Presidente



ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805
Assinado de forma digital por ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JUNIOR:38910324805 Dados: 2026.11.04 16:36:43 -03'00'